



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ENG^a DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CREA/PB
--

Órgão de origem	Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho do CREA/PB	Tipo de documento	DELIBERAÇÃO nº <u>104/2017</u> Processo Nº 1075082/2017
Assunto:	: ANOTAÇÃO DE CURSO		
Interessado:	: ANTÔNIO ROBENILTON TRAJANO DE SOUSA		

A Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão nº 10/2017, estando presentes os seus Membros: Eng^a Civil/Seg. do Trabalho **Maria Aparecida Rodrigues Estrela**, Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho **Maurício Timótheo de Souza**, Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho **Carlos Cabral Araújo**, Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho **José Ariosvaldo Alves da Silva**, Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho **Júlio Saraiva Torres Filho**, Eng. de Produção/Seg. do Trabalho **Fábio Moraes Borges**, apreciando o Processo Nº **1075082/2017**, em que o Engenheiro Mecânico **ANTÔNIO ROBENILTON TRAJANO DE SOUSA**, solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Segurança do Trabalho ministrado pela Universidade Cândido Mendes - UCAM, Rio de Janeiro, no período de 07/03/2016 a 02/05/2017, e;

Considerando que o interessado possui formação em Engenharia Mecânica, onde obteve sua colação 07/04/2014, possuindo seu registro no CREA Nº 161316120-4, estando regular com sua anuidade;

Considerando que o interessado apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor, a saber, Leis Nº7410/1995 e Nº 9.394/1996, INCLUINDO O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO (original e cópia do certificado/diploma expedido 05.07.2017, pela instituição de ensino UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES, registrado em 03.07.2017 às folhas 99, livro 14 sob o número 146.122-17;

Considerando que para fins de esclarecimento, foi solicitado ao CREA/RJ o desarquivamento do processo nº 2015500624, relativo ao Cadastramento do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Cândido Mendes - UCAM, polo Rio de Janeiro, para consulta;

Considerando que foi verificado no Portal do MEC, em <http://emec.mec.gov.br>, que o curso possui carga horária de 720 horas e, portanto, atende ao Parecer MEC/CFE nº 19/1987, que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

propõe o Currículo Básico do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho;

Considerando que o curso foi aprovado pela CEEST-RJ, por meio da Decisão nº 122/2016, de 23/05, e aprovado pela Decisão Plenária nº 0259/2016 do CONFEA.

DELIBEROU:

1 – Pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO**, podendo ser procedida a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho do profissional Engenheiro Mecânico ANTÔNIO ROBENILTON TRAJANO DE SOUSA.

2 – Encaminhar o presente processo para análise do Plenário, visto que neste Conselho não há Câmara Especializada relacionada à atividade desenvolvida, e em consonância com o Inciso III, Art. 13 da Lei 9.784/99.

João Pessoa, 22 de novembro de 2017.

Eng^a Civil/Seg. Trab. Maria Aparecida Rodrigues Estrela
Coordenadora da Comissão de Eng^a de Segurança do Trabalho - CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)